

Vitória (ES), Terça-feira, 26 de Janeiro de 2016.

PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA: CERTARI SOLUÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar do dia 17/01/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.901.03.092.0058.2357, Elemento de despesa 3.3.90.37, fonte 0271 para exercício de 2016.

Vitória/ES, 25 de janeiro de 2016.

PHELIPE FRANÇA VIEIRA
Defensor Público-Geral em exercício.

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO 019/2013
Processo nº. 68131658

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA: CERTARI SOLUÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar do dia 27/01/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.901.03.092.0058.2357, Elemento de despesa 3.3.90.37, fonte 0271 para exercício de 2016.

Vitória/ES, 25 de janeiro de 2016.

PHELIPE FRANÇA VIEIRA
Defensor Público-Geral em exercício.

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO 001/2014
Processo nº. 68131704

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA: CERTARI SOLUÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (sessenta) dias a contar do dia 25/01/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.901.03.092.0058.2357, Elemento de despesa 3.3.90.37, fonte 0271 para exercício de 2016.

Vitória/ES, 25 de janeiro de 2016.

PHELIPE FRANÇA VIEIRA
Defensor Público-Geral em exercício.

Protocolo 211108

Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral - TRE -

ATO Nº 28 , de 25/01/2016.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Efetuar a designação para substituição na forma seguinte:

SERVIDOR SUBSTITUTO: Flávio Rodrigues De Castro Moreira, servidor efetivo do TRE-ES lotado na 24ª ZE Guarapari.

SERVIDOR SUBSTITUÍDO: Maria Elizabeth de Souza Mota
FUNÇÃO COMISSIONADA: Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral - Mantenedópolis/ES

MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: férias da titular

PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO: a partir da publicação deste ato e até 05.02.2016

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90, com redação conferida pela Lei nº 9.527/97 c/c a Resolução TRE nº 146/10 e a Resolução TSE nº 23.411/14.

DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

Protocolo 211216

Comarca do Interior

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS.

Nº DO PROCESSO: 0003456-54.2014.8.08.0038
AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: SERGIO LUIZ CREMASCO

REQUERIDO: ESPÓLIO DE VIRGILIO ALTOÉ

MM. Juiz(a) de Direito da Nova Venécia - 2ª VARA CÍVIL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, que fica(m) devidamente citado(s) os confinantes: **GUSTAVO BATISTA e JOSÉ ALVES DE SOUZA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação.

BEM

Bem(ns); Uma área de terras urbanas, situada na Rod. Nova Venécia a Vila Pavão, Fazenda Coqueiral, nesta cidade e comarca de Nova Venécia-ES, identificada como sendo área 06 (seis) da quadra "G", medindo área de 3.248,55m2 (três mil, duzentos e quarenta e oito metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados).

ADVERTÊNCIAS:

a) PRAZO: O prazo para contestar

a presente ação é de **15(quinze) dias**, finda a dilação assinada pelo juiz;

b) REVELIA: não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

DESPACHO.

FL: 67

E, para que cheque ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei. Nova Venécia-ES, 10/09/2015

Janine Geraldo Costa

Chefe de Secretária

Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas.

Protocolo 211122

Publicações de Terceiros

COMUNICADO

PRIMOS AUTOPECAS LTDA ME, CNPJ nº 11.621.740/0001-61, torna público que REQUEREU da SEMMA, através do Processo Nº 1905/2016, a Licença Municipal de Regularização (LMR), para atividade de REPARAÇÃO, RETÍFICA OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MECÂNICOS DIVERSOS, INCLUSIVE MOTORES AUTOMOTIVOS, COM OU SEM PINTURA POR ASPERSÃO, INCLUINDO OFICINAS MECÂNICAS, na localidade de Rua das Rosas, 109, Loja 3, Bairro Feu Rosa, Município de Serra - ES.

Protocolo 209819

COMPANHIA COREANO-BRASILEIRA DE PELOTIZAÇÃO - KOBRASCO

CNPJ/MF 33.931.494/0001-87

- NIRE: 32300024424 - (Cia.

Fechada)

ATA DA 46ª AGE, REALIZADA EM 30/12/2015. 1. Data, Hora e Local: No dia 30/12/2015, às 14h, na sede social da Companhia Coreano-Brasileira de Pelotização - Kobrasco ("Kobrasco" ou "Cia."), localizada na Av. Dante Michelini, 5500, 7ª usina, Parque Industrial, CEP: 29.090-900, Vitória, Espírito Santo.

2. Presença, Convocação e Quorum: Foi dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76, em face da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme registros no Livro de Presença de Acionistas. Obteve-se, portanto, quórum suficiente para as deliberações que constam da Ordem do Dia. Presentes, ainda, os Srs. José Lúcio Pádua Soares Júnior e Leonardo Gava, Diretor-Superintendente e Diretor sem designação específica, respectivamente, da Cia., os quais compõem a mesa da presente assembleia.

3. Mesa: Presidente: José Lúcio Pádua Soares Júnior; e Secretário: Leonardo Gava. **4. Ordem do dia:** Aprovar a alteração do Art. 16 do Estatuto Social da

Cia., e a sua consolidação, juntamente com as alterações já aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, datada de 17/04/2012.

5. Deliberações aprovadas por unanimidade: As matérias abaixo elencadas foram aprovadas pelos acionistas, por unanimidade e sem ressalvas.

5.1. A lavratura desta ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do art. 130, §1º da Lei 6.404/76.

5.2. A alteração do Art. 16 do Estatuto Social da Cia., permitido que as reuniões do Conselho de Administração possam ser realizadas por vídeo ou teleconferência ou ainda por qualquer outro meio de comunicação semelhante.

A redação do referido artigo passará a ser a seguinte: "**Art. 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos uma vez por ano ou sempre que convocado pelo seu Presidente ou por 4 Conselheiros, com a presença de no mínimo 6 de seus membros. As deliberações do Conselho, consignadas em ata, no livro próprio, serão tomadas com o voto afirmativo de no mínimo 6 membros, observadas as disposições do Acordo de Acionistas.**

§ 1º - A convocação far-se-á mediante carta a ser enviada a cada um dos Conselheiros, com antecedência de 5 dias da data de realização da reunião, contendo, além do local, data e hora da reunião e ordem do dia.

Preferencialmente, as reuniões deverão ocorrer, alternadamente, no Brasil e na Coreia do Sul. § 2º - Técnicos indicados por qualquer dos membros do Conselho de Administração poderão comparecer às reuniões do colegiado, desde que os nomes de tais profissionais constem da carta a ser encaminhada nos termos do § 1º acima.

§ 3º - Cada membro do Conselho de Administração será considerado como presente nas reuniões quando: (i) estiver fisicamente presente; (ii) participar por telefone, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos membros e a comunicação simultânea dos participantes; (iii) for representado legalmente por outro membro do Conselho de Administração, presente na reunião, através da apresentação de procuração específica, contendo os poderes específicos para que esse vote em nome do membro do Conselho de Administração ausente e discuta os assuntos listados na agenda da reunião, estritamente de acordo com as instruções escritas na referida procuração; ou (iv) enviar seu voto por escrito.

§ 4º - Havendo a participação da maioria dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o item (ii), do § 3º acima, será presumida a realização de tal reunião na sede social da Cia. ou, caso não haja nenhum membro do Conselho de Administração participando da sede social da Cia., de onde a maioria dos membros do Conselho de Administração estiver